

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2004

(*) Portaria/MEC nº 978, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior Nilton Lins		UF: AM
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO N.º: 23000.009161/2002-34		
SAPIEnS: 700262		
PARECER N.º: CNE/CES 0078/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2004

I – RELATÓRIO

O Centro de Ensino Superior Nilton Lins solicitou o reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, autorizado a funcionar pela Portaria MEC 1333 de 3 de setembro de 1999 e ministrado pelo Centro Universitário Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

Uma Comissão composta pelos professores Elen Marise de Oliveira e Décio dos Santos Pinto verificou as condições de ensino existentes no curso, no período de 25 a 27 de agosto de 2003, e se manifestou favorável ao reconhecimento.

Conforme informa a Comissão de Avaliação o desenvolvimento do curso de Odontologia vem se realizando de acordo com o planejamento aprovado quando da autorização.

A concepção do curso é consistente e bem estruturada e o currículo compatível com a proposta pedagógica. O sistema de avaliação é atual e a estrutura curricular contempla disciplinas que estimulam a participação de alunos em trabalhos científicos. Há, inclusive, oportunidade para publicações em revista científica e em cadernos de extensão.

As atividades de graduação são variadas e os docentes atuam no ensino, na orientação didática, nas práticas de estágio supervisionado.

A composição do corpo docente do curso é a seguinte:

Corpo Docente

Professores Doutores	03	8,10%
Professores Mestres	15	40,54%
Professores Especialistas	18	48,64%
Professores Graduados	01	2,70%

Dos professores do curso, portanto, 48,54 % são titulados e apenas um é graduado. Do total de professores, 33,33% são contratados em regime de Tempo Integral.

A Comissão informa que as instalações gerais são amplas, limpas e confortáveis.

Os laboratórios do ciclo básico foram considerados muito bons, com espaços convenientes, climatizados, bem mobiliados e bem equipados com grande volume de vidraria e de equipamentos em quantidades satisfatórias para o funcionamento do curso, apontando, no entanto, a necessidade de aquisição de um aparelho de RX panorâmico e de uma processadora automática. Em relação aos laboratórios é preciso, ainda, implantar barreiras físicas entre os consultórios odontológicos nas clínicas e reestruturar a Central de Material Esterilizado.

O acervo da biblioteca do Centro de Ciências da Saúde foi considerado pobre, em relação à quantidade de títulos e volumes de livros, tornando-se necessário um maior investimento nessa área.

Apesar dessas ressalvas, a Comissão conclui dizendo que sua opinião é favorável ao reconhecimento do curso, atribuindo os seguintes conceitos:

Organização Didático-Pedagógica	CMB
Corpo Docente	CB
Instalações	CB

O relatório SESu/DESUP/COSUP 1551/2003 informa que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal e acompanha o parecer da Comissão de Verificação mostrando-se favorável ao reconhecimento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável ao Reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Nilton Lins, mantido pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, no mesmo Estado.

Brasília(DF), de março de 2004.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em de março de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente